

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 004/2023-FMS, tendo como data e horário do início da disputa às 13:00 hs do dia 07 de dezembro de 2023, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA, FISIOTERÁPICOS, ESTANTE E BEBEDOURO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC”. O Edital poderá ser obtido no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes) ou pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com).  
Aperibé/RJ, 23 de novembro de 2023.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:BBEB47F1**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONTRATO Nº 135/ 2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ/RJ E A EMPRESA M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA PARA A “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, CASA LAR ISRAEL DUARTE ECARD”. OBJETO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-FMAS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ/RJ – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.934.536/0001-00 com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr.ª Tânia Valéria Lourenço Moreira, portador da Cédula de Identidade no 073995565 – DIC, inscrito no CPF/MF sob o no 886.123.097-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a empresa M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.156.939/0001-38, estabelecida na Rua Nestor Marins, 198 – Cachoeiro - Cardoso Moreira – RJ doravante denominada CONTRATADA, representada por Sr. Orival Vagner Viana Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 13.342.031-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.019.467-24, em decorrência do resultado do PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2023-FMAS, ajustam entre si o presente CONTRATO parte integrante do processo administrativo nº 0026/2023-FMAS, que se regerá pelas CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, bem como pelo estabelecido no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se, por força do presente Instrumento, a fornecer o objeto, em conformidade com a Licitação do tipo menor preço por Item, referente aos itens de nº 2, 3, 4, 9, 12, 14, 20, 21, 23, 30, 36, 41, 42, 44, que constante do presente processo, fica fazendo parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento do objeto dar-se-á em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA que foi apresentada durante a Licitação do processo administrativo nº 0026/2023-FMAS.

Parágrafo Segundo – Este fornecimento será executado obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela Administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Parágrafo Quarto - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado que, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 3.095,40 (três mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo os preços, aqueles constantes no mapa de lances apresentado no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023-FMAS.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo FMAS-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que o atraso ocorra por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Terceiro - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais à Contratada, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quarto – Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário, além do número da nota de empenho.

Parágrafo Quinto – Havendo identificação na nota fiscal ou fatura de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Sexto – A identificação de cobrança indevida na nota fiscal do produto, por parte do Fundo Municipal de Assistência Social, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Órgão requisitante.

Parágrafo Sétimo – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo, portanto, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do art. 65 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo do contrato será para o período de 12 (doze) meses e obedecerá ao Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, tendo seu início após a assinatura deste Termo e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, no setor de almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, localizado na